

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Graduação  
Departamento de Apoio Acadêmico  
Divisão de Estágios

CONVÊNIO Nº 1010/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO – UFES E O MUNICÍPIO DE  
ARACRUZ, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE  
ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS CURRICULARES  
OBRIGATÓRIOS, NA FORMA PREVISTA NA LEI Nº  
11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E  
RESOLUÇÕES 74/2010-CEPE/UFES e 75/2010-  
CEPE/UFES.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de autarquia federal de ensino superior, criada pela Lei nº 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32479123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória ES, CEP 29075-910, ora designada como UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, Professor Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº. 337068– SSP/ES, e do CPF nº 526.372.397-00, domiciliado no Município de Vitória-ES, e a Prefeitura Municipal da Aracruz, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27142702/0001-66, estabelecida no endereço Avenida Morobá nº 20 endereço eletrônico pma.es.gov.br, doravante denominada CONCEDENTE, representada neste ato pelo Secretária Municipal de Educação, Jenilza Spinassé Morellato, portadora do RG nº. 850584 SPTC-ES e CPF nº. 962.238.807-82, resolvem firmar o presente Convênio, destinado à realização de estágios supervisionados curriculares, em consonância com as disposições da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e as Resoluções 74/2010-CEPE/UFES e 75/2010-CEPE/UFES, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto deste Convênio é proporcionar Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório aos alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando efetivamente cursos da UNIVERSIDADE, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Competências

I - Compete à UNIVERSIDADE:

- I - estabelecer normas para cumprimento do estágio;
- II - indicar o estagiário para a atuação técnica em serviços e programas adequados;
- III - supervisionar o estágio de alunos, junto com a concedente;
- IV - estabelecer critérios para o credenciamento de supervisores;
- V - analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática;

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário de Goiabeiras – 29075-910 – Vitória – ES – Brasil Tel. 55  
27 33357871 – FAX 55 27 33352334 – [estagio.daa.prograd@ufes.br](mailto:estagio.daa.prograd@ufes.br) - [www.prograd.ufes.br](http://www.prograd.ufes.br)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Graduação  
Departamento de Apoio Acadêmico  
Divisão de Estágios

VI - encaminhar o estagiário, mediante Termo de Compromisso de Estágio, sem o qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

II - Compete à CONCEDENTE:

- I - propiciar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;
- II - garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, isto é, não induzir ao conflito de horário;
- III - proporcionar ao estagiário experiências teórico-práticas na linha de formação do estagiário;
- IV - permitir o acesso de docentes credenciados da UNIVERSIDADE ao local de estágio, objetivando o acompanhamento e a avaliação do estágio;
- V - designar um supervisor de estágio, profissional da área do Estagiário.
- VI - comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário, que venham a ser solicitadas pela UNIVERSIDADE ou que a entidade entenda necessário solicitar.
- VII - emitir relatórios sobre as atividades dos estagiários aos coordenadores dos cursos;
- VIII - formular um PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL no qual deverão constar o objetivo e justificativa, além das atribuições da concedente e da unidade de ensino;
- IX - não permitir sob nenhuma hipótese que o estagiário comece suas atividades sem a apresentação do Termo de Compromisso ou Termo Aditivo devidamente assinado pela Divisão de Estágios da UFES;
- X - programar o início de cada estágio, tendo em vista que a Divisão de Estágios da UFES necessita de três dias úteis para despachar o processo de concessão de estágio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Da Coordenação

A coordenação do presente convênio fica sob a responsabilidade da Coordenação de Estágios, na pessoa da Sra. Vanessa Oliveira de Azevedo Rocha.

#### CLÁUSULA QUARTA - Do Vínculo

A realização do estágio profissional, por parte do estudante, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUINTA - Do Termo de Compromisso

É firmado, com interveniência obrigatória da UNIVERSIDADE, um Termo de Compromisso que tem por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estudante e a CONCEDENTE, conforme as Resoluções 74/2010-CEPE/UFES e 75/2010-CEPE/UFES.

#### CLÁUSULA SEXTA – Do Estagiário

O estudante, para se candidatar à condição de estagiário, deverá estar regularmente matriculado, freqüentando qualquer um dos cursos oferecidos pela UFES, e ter no mínimo 18 (dezoito anos) de idade.

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário de Goiabeiras – 29075-910 – Vitória – ES – Brasil Tel. 55 27 33357871 – FAX 55 27 33352334 – [estagio.daa.prograd@ufes.br](mailto:estagio.daa.prograd@ufes.br) - [www.prograd.ufes.br](http://www.prograd.ufes.br)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Graduação  
Departamento de Apoio Acadêmico  
Divisão de Estágios

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Do Seguro de Acidentes Pessoais**

A Universidade Federal do Espírito Santo – UFES compromete-se a fazer um seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário nos termos do Art. 9º, IV, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Bolsa de Estágio**

A CONCEDENTE não pagará nenhuma bolsa ou contrapartida ao estagiário por se tratar de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório, de acordo com a legislação de estágio vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Carga Horária**

A jornada e os horários das atividades do estagiário são estabelecidos em comum acordo entre as partes, de tal forma que não redundem em prejuízos para as atividades acadêmicas do ESTUDANTE, conforme as resoluções 74/2010-CEPE/UFES e 75/2010-CEPE/UFES.

**CLÁUSULA NONA - Da Duração**

A duração do estágio é fixada pela UNIVERSIDADE, em conjunto com a CONCEDENTE, mediante prévio entendimento entre as partes, conforme as Resoluções 74/2010-CEPE/UFES e 75/2010-CEPE/UFES.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Desligamento do Estágio**

O Estagiário é desligado por um dos seguintes motivos:

- a) a pedido do estagiário, com a devida justificativa;
- b) em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso e Termo Aditivo;
- c) pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- d) por reprovação em disciplina durante a realização do estágio;
- e) por conclusão ou interrupção do curso;
- f) a qualquer tempo no interesse da unidade concedente ou da UFES, com a devida justificativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vigência**

O presente convênio vigora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário de Goiabeiras – 29075-910 – Vitória – ES – Brasil Tel. 55 27 33357871 – FAX 55 27 33352334 – [estagio.daa.prograd@ufes.br](mailto:estagio.daa.prograd@ufes.br) - [www.prograd.ufes.br](http://www.prograd.ufes.br)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Graduação  
Departamento de Apoio Acadêmico  
Divisão de Estágios

Parágrafo Único: a extinção do presente Convênio, antes do término de sua vigência como decorrência de denúncia por qualquer das partes, não prejudica os estágios em curso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Certificado**

A UNIVERSIDADE expede certificado de participação, a cada estagiário, fazendo constar a vigência e a carga horária total do estágio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação**

O extrato do presente Convênio é publicado no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias após sua assinatura.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam originar-se deste Convênio.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracruz, 28 de abril de 2021.

Jenilza Spinassé Morellato  
Secretária de Educação  
Decreto nº 39.036, de 04/10/2021

  
\_\_\_\_\_  
JENILZA SPINASSÉ MORELLATO  
Secretária Municipal de Educação

PAULO SERGIO DE  
PAULA VARGAS

Digitally signed by PAULO  
SERGIO DE PAULA VARGAS  
Date: 2021.04.28 20:17:19-03'00'

\_\_\_\_\_  
PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS  
Reitor da UFES

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
Nome e CPF

2 \_\_\_\_\_  
Nome e CPF

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário de Goiabeiras – 29075-910 – Vitória – ES – Brasil Tel. 55  
27 33357871 – FAX 55 27 33352334 – [estagio.daa.prograd@ufes.br](mailto:estagio.daa.prograd@ufes.br) - [www.prograd.ufes.br](http://www.prograd.ufes.br)

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS DA UFES**

<b>Denominação</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		<b>CNPJ</b> 32.479.123/0001-43		
<b>Endereço</b> AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
<b>Cidade</b> VITÓRIA	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29060-900	<b>DDD/Telefone</b> (27)3335-2222	<b>e-mail</b> reitoria@npd.ufes.br
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio</b> PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS				
<b>CPF</b> 526.372.397-00		<b>Cargo/Função</b> REITOR		
<b>Coordenador do Convênio</b> Vanessa Oliveira de Azevedo Rocha		<b>SIAPE:</b> 1755838	<b>CPF: 080318367-44</b>	
<b>Cargo/Função</b> Coordenador de Estágios		<b>Setor de Trabalho</b> PROGRAD		

**2 - DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIENTE**

<b>Unidade Concedente</b> PREFEITURA DE ARACRUZ POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			<b>CNPJ</b> nº 27142702/0001-66	
<b>Endereço</b> Av. Morobá, 20 - Conj. Moroba, Aracruz - ES, 29192-733				
<b>Aracruz</b>	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29192-733	<b>DDD/Telefone</b> (27) 3270-7000	
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio</b> Jenilza Spinassé Morellato,				
<b>RG - CPF</b> RG n.º 850584 SPTC-ES e CPF n.º 962.238.807-82		<b>Cargo/Função</b> SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Coordenador do Convênio</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
<b>Cargo/Função</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			<b>Setor de Trabalho</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

**3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

<b>3.1 - Título do Projeto:</b> CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAMOS (A) COM PREFEITURA DE ARACRUZ POR MEIO		<b>3.2 - Período de Execução</b>	
		<b>Início:</b> A partir da data de	<b>Término:</b> 5 anos a partir da

DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.	publicação	data de publicação
---	------------	--------------------

### 3.3 - Objeto do Projeto:

O objeto do presente convênio consiste na concessão de Campo de Estágio Curricular obrigatório para alunos regularmente matriculados e com frequência proporcionando a oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório nas dependências da EMPRESA CONCEDENTE.

### 3.4 - Justificativa do Projeto

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

## 4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Firmar o presente **CONVÊNIO** visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, através da concessão de estágio curricular aos alunos regularmente matriculados nos cursos desta Instituição de Ensino, nos termos do artigo 1º, § 2º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## 5 - ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

### 5.1 - Atribuições da Unidade Conveniente:

- I - estabelecer normas para cumprimento do estágio;
- II - indicar o estagiário para a atuação técnica em serviços e programas adequados;
- III - supervisionar o estágio de alunos, junto com a concedente;
- IV - analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática;
- V - encaminhar o estagiário, mediante Termo de Compromisso de Estágio, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

### 5.2 - Atribuições da Concedente:

- I - propiciar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;
- II - garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, isto é, não induzir ao conflito de horário;
- III - proporcionar ao estagiário experiências teórico-práticas na linha de formação do estagiário;
- IV - permitir o acesso de docentes credenciados da UNIVERSIDADE ao local de estágio, objetivando o acompanhamento e a avaliação do estágio;
- V - designar um supervisor de estágio, profissional da área do Estagiário.
- VI - comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário, que venham a ser solicitadas pela UNIVERSIDADE ou que a entidade.

entenda necessário solicitar.

VII – emitir relatórios sobre as atividades dos estagiários aos coordenadores dos cursos;

#### 6 - PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTICIPES.


#### 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTICIPES.



8 – APROVAÇÃO

Vitória/ES, 28 de abril de 2021

  
**JENILZA SPINASSÉ MORELLATO**  
Secretária Municipal de Educação

*Jenilza Spinassé Morellato*  
*Secretária de Educação*  
*Decreto nº 39.008, de 01/01/2021*

**PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS**  
Digitally signed by PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS  
Date: 2021.04.28 20:17:54 -03'00'

**PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS**  
Reitor da UFES

Coordenador da execução do plano de  
trabalho no âmbito da UFES







UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
VANESSA OLIVEIRA DE AZEVEDO ROCHA - SIAPE 1755838  
Coordenador de Estágios  
Coordenação de Estágios - CE/DAA/PROGRAD  
Em 26/04/2021 às 09:59

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/178392?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por VANESSA OLIVEIRA DE AZEVEDO ROCHA - SIAPE 1755838  
Coordenador de Estágios  
Coordenação de Estágios - CE/DAA/PROGRAD  
Em 03/05/2021 às 09:20

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/182106?tipoArquivo=0>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Graduação  
Diretoria de Apoio Acadêmico  
Coordenação de Estágios

**TERMO DE COMPROMISSO - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

(de acordo com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Anexo I da Resolução nº 74/2010/CEPE)

A **EMPRESA** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, ora designada **CONCEDENTE**, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, do Curso \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Espírito Santo, ora designado **ESTUDANTE**, e como interveniente, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32479123/0001-43, ora designada **UNIVERSIDADE**, representada pelo Executor do Convênio nº \_\_\_\_\_, vigente no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ celebram o presente instrumento, conforme condições a seguir:

1. A **CONCEDENTE** aceita como Estagiário, o **ESTUDANTE**, regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo.
2. O Estágio de que trata o presente Termo de Compromisso tem por objetivo propiciar ao **ESTUDANTE** complementação profissional em ambiente de trabalho cujas atividades devem ser compatíveis com sua linha de formação, não caracterizando vínculo empregatício.
3. O Estágio terá a duração especificada no plano de atividades em meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado, através de emissão de Termo Aditivo, sem, contudo, ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.
4. O Estágio será desenvolvido no horário especificado no plano de atividades, não devendo ocorrer conflito com o horário das atividades acadêmicas do **ESTUDANTE**.
5. Na vigência deste Termo de Compromisso, o **ESTUDANTE** estará coberto por Seguro de Vida e Acidente Pessoais, providenciado pela **CONCEDENTE**, em conformidade com o que preceitua o art. 9º, IV, da Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, apólice N° \_\_\_\_\_ e o nome da seguradora \_\_\_\_\_ (dados obrigatórios)
6. A **CONCEDENTE** pagará diretamente ao **ESTUDANTE**, de acordo com sua frequência, importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), representando bolsa-auxílio, uma vez que não acarretará vínculo empregatício.
7. Caberá ao Estagiário/Concedente cumprir a programação estabelecida no plano de atividades, observando as normas internas da **CONCEDENTE**, bem como elaborar relatório referente ao Estágio solicitado pela **CONCEDENTE** ou pela **UNIVERSIDADE** no final de um semestre de estágio ou no final do estágio, quando a duração deste for menor que um semestre.
8. O estagiário será desligado por um dos seguintes motivos:
  - a) automaticamente, ao término do estágio;
  - b) a pedido do estagiário, com a devida justificativa;
  - c) em decorrência do descumprimento, por parte do Estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso;
  - d) pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
  - e) por reprovação em disciplina durante a realização do estágio;
  - f) por conclusão de curso, interrupção ou trancamento de matrícula;
  - g) a qualquer tempo, pela Coordenação do Estágio, desde que fique caracterizada atividades não compatíveis com a área do curso do aluno;
  - h) a qualquer tempo, no interesse da unidade **CONCEDENTE**, ou da **UNIVERSIDADE**, com a devida justificativa.
9. O **ESTUDANTE** deverá desenvolver as atividades de acordo com o plano de atividades em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o contexto básico do curso de graduação ao qual é vinculado:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Graduação  
Diretoria de Apoio Acadêmico  
Coordenação de Estágios

Plano de Atividades		
Profissional Supervisor no estágio:	Cargo:	
Formação do Supervisor:	Tel. Supervisor no estágio:	
Horários e Dias de realização do Estágio: Segunda: _____ às _____ horas e _____ às _____ horas. Terça: _____ às _____ horas e _____ às _____ horas. Quarta: _____ às _____ horas e _____ às _____ horas. Quinta: _____ às _____ horas e _____ às _____ horas. Sexta: _____ às _____ horas e _____ às _____ horas. Sábado: _____ às _____ horas e _____ às _____ horas.		
Data de Início do Estágio:	Data do Término do Estágio:	Duração do Estágio em meses:
Data da Entrega do relatório ao Professor Orientador (fixar datas de entregas de acordo com o item 7):		Carga Horária Semanal (soma das cargas diárias):
Local do Estágio:		
Atividades do estagiário: (Preenchimento Obrigatório)		

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, é firmado o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma via para cada uma das partes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Representante da Concedente  
(carimbo obrigatório)

Assinatura da Coordenação ou Professor Orientador do Estágio do curso na UFES  
(carimbo nominal ou matrícula SIAPE do Professor)

Assinatura do ESTAGIÁRIO

Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura do Coordenador de Estágios/PROGRAD/UFES  
(carimbo obrigatório)

**Observações importantes:**

1º Este documento tem validade somente após as assinaturas de todas as partes envolvidas;

2º A Coordenação de Estágios da UFES é a última a assinar o Termo de Compromisso, pois faz a análise do documento, verificando, entre outras coisas: a validade do Convênio, a existência da apólice do seguro, a compatibilidade entre horários de aulas presenciais e de estágio, o atendimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso do estudante. Posteriormente, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia do protocolo, emite a autorização final do estágio, retendo uma das vias do Termo de Compromisso e do Plano de Atividades e ficando as demais disponíveis para retirada pelo aluno, para que faça a sua distribuição às partes envolvidas.